



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

DECRETO N.º 5.805, de 05 de Janeiro de 2017.

Suspende, até ulterior deliberação, a realização de Adicional de Serviço Extraordinário, concessão de gratificação e pagamento de jetons, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de promover o equilíbrio fiscal,

DECRETA:

Art. 1º – Suspende, até ulterior deliberação, a realização de Adicional de Serviço Extraordinário em todas as áreas da Administração Direta e Fundacional do Município de Parnamirim.

Art. 2º – Fica proibida a concessão de gratificações e dobra de carga horária, esta última aos servidores da Educação, no período da vigência deste Decreto.

Paragrafo Único – excetuam-se da vedação acima os servidores públicos municipais que auferem gratificações por exercícios de atividades fiscalizatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

Art.3º - Ficam suspensos todos os pagamentos de jetons e qualquer outro tipo de vantagem pecuniária a servidor do Poder Executivo Municipal em virtude de participação em comissões, conselhos e demais órgãos de deliberação coletiva.

Paragrafo Único - Excetuam-se da vedação acima os servidores que atuem em Comissões Permanentes de Licitações, bem como os membros integrantes da Comissão de Avaliação de Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação.

Art.4º – Recomendo ao Secretário Municipal de Administração o cumprimento das condicionantes fixadas no art.3º da Lei nº1.796, de 23 de novembro de 2016.

Art.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 05 de Janeiro de 2017.


ROSÂNGELA TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal